



A CAESI-COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO

a) Razão Social: PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA
b) CGC (MF) nº: 36.761.673/0001-01
c) Inscrição Estadual nº: 12.640.503-4
d) Endereço: Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP: 65.970-100 – Imperatriz- MA;
e) Fone: (99) 2101-5750;
f) CEP: 65.907-100;
g) Cidade: Imperatriz
h) Banco do Brasil - Agência nº: 2385-X - Conta nº: 17.958-2 Imperatriz-MA.
i) Email: licitacao@fortclean.net
PROPRIETÁRIO: CÉSAR FELIX. CPF: 107.359.608-79. RG: 0555614020153 SESP/MA

	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ N ₃ O ₃ CL ₃ , PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR.	625	KG	R\$ 55,20	R\$ 34.500,00

trinta e quatro mil e quinhentos reais

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,
Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Cesar Felix;
RG nº: 0555614020153 SESP - MA;
CPF nº: 107.359.608-79;
estado civil: casado
Cargo/Função ocupada: PROPRIETÁRIO
Fone: (98) 99193-0075 e (99) 99212-6256.

IMPERATRIZ-MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PRAX DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:36761673000101

Assinado de forma digital por
PRAX DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:36761673000101
Dados: 2024.12.19 16:12:55 -03'00'

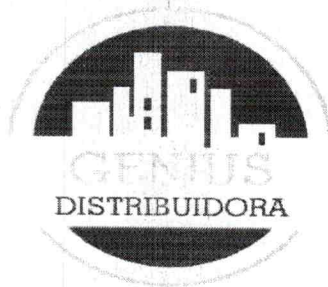
PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA

Cesar Felix
Sócio Proprietário
CPF nº: 107.359.608-79
RG nº: 0555614020153 SESP - MA

PABX: (99) 2101-5750 (99) 99109-2658

♦ Rua Piauí, 588 A - Nova Imperatriz - Imperatriz-MA CEP: 65.907-100

388



ORÇAMENTO A CAESI

RAZÃO SOCIAL: F. C. S. KAMINSKI GENIUS DISTRIBUIDORA

CNPJ Nº: 42.688.768/0001-40 Inscrição Estadual nº: 127106065

E-MAIL: distribuidoragenius@gmail.com

REPRESENTANTE: FRANCINEIDE CARVALHO SILVA. CARGO: PROPRIETÁRIA

RG: 074258042021-2 SSP/MA CPF: 701.902.871-36

ENDEREÇO: Rua Tarcísio Meira, nº 27, BAIRRO Ouro Verde, Imperatriz-MA. CEP: 65906-390.

BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA BANCARIA Nº: 2385-x

CONTA Nº: 18.274-5 CIDADE: IMPERATRIZ-MA

Dados da responsável para assinatura do contrato:

FRANCINEIDE CARVALHO SILVA. CARGO: PROPRIETÁRIA

RG: 074258042021-2 SSP/MA CPF: 701.902.871-36

Estado civil: divorciada

TELEFONE: (99) 9 8442-4981;

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I	ATCLOR	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA $C_3N_3O_3Cl_3$, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR.	KG	625	R\$ 62,10 R\$	38.812,50

TOTAL DA PROPOSTA

RS

38.812,50

trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos

A EMPRESA F.C.S. GENIUS DISTRIBUIDORA DECLARA QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA COTAÇÃO

IMPERATRIZ-MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

F C S GENIUS
DISTRIBUIDORA
LTDA:4268876800
0140Assinado de forma digital
por F. C. S. GENIUS
DISTRIBUIDORA
LTDA:42688768000140
Dados: 2024.12.19 16:13:14
-03'00'F. C. S. GENIUS DISTRIBUIDORA
FRANCINEIDE CARVALHO SILVA
Proprietária
CPF nº: 701.902.871-36
RG nº: 0742580420212 SESP - MA

F C S GENIUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.688.768/0001-40

TEL: (99) 99210-7273

RUA TARCÍSIO MEIRA Nº 27, BAIRRO: OURO VERDE CEP: 65.906-390, IMPERATRIZ - MA

SOLICITAÇÃO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS

Da: FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA LTDA

Por meio do Senhora, LITZA DE MELO MENDES FELIX, proprietária.

A CAESI-COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO

Venho por meio deste solicitar a continuidade dos serviços referentes ao contrato administrativo nº 117/2024, referente ao processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.001/2023 confirme ofício enviado a nossa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT. GANHO	V. TOTAL GANHO
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA $C_3N_3O_3CL_3$, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR.	KG	625	SHOPPING DAS ESSENCIAS	R\$ 54,80	R\$ 34.250,00

R\$
34.250,00

Estamos de acordo com a o aditivo de prazo.

Atenciosamente,

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

Imperatriz /MA, 19 de Dezembro de 2024.

Respeitosamente,

LITZA DE MELO MENDES FELIX

PROPRIETÁRIA

CPF: 899.060.471-00

RG: 076447212022-1 SSP/MA

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:22525
037000176Assinado de forma digital por FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA:22525037000176
Dados: 2024.12.19 11:40:12 -03'00'**PABX: (99) 2101-5750 / 99109-2658**Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - Imperatriz-MA - CEP: 65.907-100 - www.fortclean.net - vendasonline@fortclean.net



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 390

Rub.: 8

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de 25%

Contrato nº: 117/2024

Contratada: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação e empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA.

Exmo. Sr. JEDIEL SILVA PEREIRA

Diretor da CAESI

O Contrato nº 117/2024, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação e empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA.

Ocorre que o supracitado Contrato, está se esgotando, com isso, venho através deste, pedir um Termo Aditivo de quantitativo de 25% do Contrato original, por se tratar de um item essencial para o funcionamento da Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA. e necessita a Administração aditar o Contrato vigente, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade do fornecimento de cloro, inviabiliza os trabalhos da Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 391
Rub.: 8

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o acréscimo do quantitativo do supracitado Contrato:

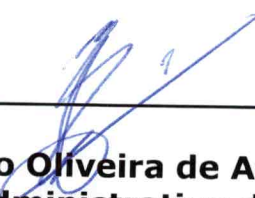
- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o acréscimo de quantitativo conforme proposto.

Ítem	Descrição	Marca	Unidad	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ N ₃ O ₃ CL ₃ , PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEO CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR.	SHOPING DAS ESSENCIAS	KG	625	54,80	34.250,00
TOTAL ----->						R\$ 34.250,00

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de Dezembro de 2024.


Alesandro Oliveira de Andrade
Diretor Administrativo da Caesi
Decreto 023/2022



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 19 de Dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

PREGÃO 024/2023

CONTRATO 117/2024

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25%

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

VALOR: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Jediel Silva Pereira
Presidente da Caesi

393

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 19/12/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1044

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 22 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

Dotação : 04.122.0052.2088.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 42.558,38

**QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO
REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo da Silva Moraes
CONTADOR

CRC-MA 014539/O



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA, Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024 Contratado(a): FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF: 22.525.037/0001-76 CPF/MF: 899.060.471-00 Resp. Legal.: LITZA DE MELO MENDES FELIX
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO Cargo: Diretora do Departamento de Administração Lotação: Secretaria Municipal de Administração
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 08/01/2024 a 19/12/2024.
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: ____/____/____ OCORRENCIA: _____ _____ _ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____ DATA: ____/____/____



395

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

JSD



396

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

_ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__

OCORRENCIA:

396



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

397

_ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
OCORRENCIA:

_ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
OCORRENCIA:

_ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
OCORRENCIA:

_ ATOS SOLUÇÃO:

DATA: __/__/__
OCORRENCIA:

_ ATOS SOLUÇÃO:

OCORRÊNCIAS GERAIS

SIM

NÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____ / ____ / ____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: ____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024.

Ciente do contratado(a) em 19/12/2024.


Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



401

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097643/24

Data da

25/11/2024 11:34:07

Inscrição Estadual: 124974090

CPF/CNPJ: 22525037000176

Razão Social: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 588 CEP: 65907100 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)35251433

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

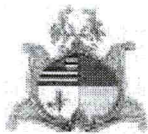
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 11:34:07



402

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 463646/24

Data da

13/11/2024 15:53:23

Inscrição Estadual: 124974090

CPF/CNPJ: 22525037000176

Razão Social: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 588 CEP: 65907100 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)35251433

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 11:32:50

403

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.525.037/0001-76
Razão Social: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Endereço: R PIAUI 588 QD 48 LT 16 / NOVA IMPERATRIZ / IMPERATRIZ / MA / 65907-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103012281056575

Informação obtida em 09/12/2024 11:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **22.525.037/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

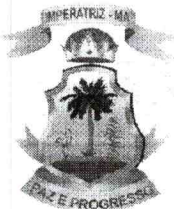
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:56 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **ACCD.F386.2607.9DE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



17/12/2024 10:12:38
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 21991/2024
AUTENTICAÇÃO:S7LV-UR6B

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **22.525.037/0001-76** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 22.525.037/0001-76

Razão Social: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: PIAUI, 588 NOVA IMPERATRIZ

Inscrição: 951617-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

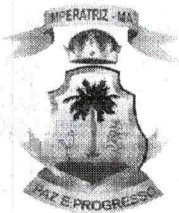
Data de Início: 26/05/2015

Atividade Principal: 4649408-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Nome Fantasia: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 17/12/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

406



17/12/2024 10:12:38
USUÁRIO:ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.525.037/0001-76
Certidão nº: 70892651/2024
Expedição: 16/10/2024, às 13:28:20
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.525.037/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

CPL
Nº Folhas: 208
Rub.: _____

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024, CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA E PELA EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - COMPANHIA AUTONOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO (CAESI), inscrito no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, com sede à Avenida Presidente Médice, S/N, Centro, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Diretor, o Sr. **Jediel Silva Pereira**.

CONTRATADA: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, localizada na Rua Piauí, N 588, Nova Imperatriz - Imperatriz, representada pela Sra. LITZA DE MELO MENDES FELIX portadora do CPF nº 899.060.471-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 117/2024, instruído no Processo Administrativo nº 06.001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO ACRESCIDO

Ítem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Uni	R\$ Total
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ N ₃ O ₃ CL ₃ , PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PU TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IG PRODUTOS DA NEOCLOR.	SHOPING DAS ESSENCIAS	KG	625	54,80	34.250,00
TOTAL ----->						R\$ 34.250,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 409

Rub.: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA

JEDIEL SILVA PEREIRA

Diretor da Caesi

CONTRATADA

FORT CLEAN DISTRIBUIORA LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de quantitativo de 25%

Contrato nº 117/2024

Contratada: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação e empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. ALESANDRO OLIVEIRA ANDRADE – DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESI- e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de quantitativo de 25%.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de quantitativo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o acréscimo de quantitativo de 25% através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 117/2024, da empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 22.525.037/0001-76, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de Dezembro de 2024.


Jediel Silva Pereira
Diretor da Caesi
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 19 de Dezembro de 2024.

À Ilma Sr.^a

Dr.^a Hellayne Damarls

Assessora Jurídica do Município de Itinga do Maranhão-MA.

5

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de 25% ao Contrato nº 117/2024.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Jediel Silva Pereira
Diretor da Caesi



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer Jurídico nº 186/2024.

Processo Recebido em 19/12/2024

Assunto: Aditivo de 25% ao Contrato nº 117/2024.

Referência: Processo Administrativo nº 06.001/2023 (Pregão Eletrônico nº 024/2023).

Contratado: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Interessado: Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do **Contrato Administrativo nº 117/2024**, com pedido justificado para o acréscimo de 25% no quantitativo do Contrato original, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 411 (quatrocentos e onze) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício da empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA solicitando o presente aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para dar continuidade no fornecimento à Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA;
- b) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Diretor Administrativo da CAESI;
- c) Ofício emitido pelo Presidente da CAESI solicitando informações de dotações orçamentárias;
- d) Informação de dotação orçamentária pelo chefe da divisão de contabilidade;
- e) Relatório de fiscalização do contrato administrativo;
- f) Certidão negativa de débitos municipais emitida pela prefeitura de Imperatriz/MA, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débito emitida pela SEFAZ/MA, certidão negativa de dívida ativa emitida pela SEFAZ/MA;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

g) Termo de autorização do Diretor da CAESI permitindo o termo aditivo de acréscimo contratual do procedimento em análise;

h) Minuta do Termo Aditivo ao **Contrato nº 117/2024** e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do 1º Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

Adiante. O pedido foi instruído com a solicitação e justificativas da Secretária Municipal de Saúde, fundamentando o pedido para o Aditivo de aumento de quantitativo que gerou um acréscimo de 25% para o objeto do contrato.

No caso tela, quanto ao aumento de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, ex vi:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

(...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro dos elementos que conformam o núcleo da hipótese normativa da alteração unilateral quantitativa:

- a) modificação do valor contratual, decorrente do acréscimo ou supressão do quantitativo do objeto;
- b) limite máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de acréscimo ou supressão de serviços, mantidas as demais condições do contrato;
- c) superveniência de motivo justificador da alteração contratual, evidenciado pela Administração.

É sabido que os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 as alterações contratuais têm por finalidade evitar a criação de vantagens indevidas, o direcionamento das licitações, o superfaturamento de contratos administrativos e outros artifícios que possam afrontar a moralidade administrativa.

No entanto, em se tratando de hipótese de aditamento do contrato descabe falar-se em violação ao princípio da isonomia, restrição à competitividade entre os participantes ou prejuízo ao interesse coletivo. De



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

modo que a abertura de novo processo resultaria, encargos maiores para a Administração.

Assim, em atenção ao aresto do TCU acima transcrito e aplicando-o, no que cabível, à hipótese em questão, depreende-se que o aditamento ora examinado não envolve transfiguração do objeto originalmente pactuado e se afigura menos oneroso e mais eficiente do que a inauguração de novo certame licitatório a ser elaborado nos mesmos moldes do anterior e acrescido de novos custos inerentes à sua condução.

Desse modo, a opção do administrador pelo acréscimo no valor do contrato já vigente, em detrimento da rescisão contratual seguida da deflagração de novo procedimento licitatório, mostra-se, a nosso ver, viável, por melhor atender ao interesse público e aos princípios balizadores das licitações, notadamente os da economicidade e da eficiência.

Ademais, tendo em vista tratar-se de acréscimo dentro do limite de 25%, além disso, colhida a concordância prévia e formal da contratada, bem como, manutenção do valor originariamente contratado, mostra-se vantajosidade para a Administração Pública no presente Termo aditivo.

Ademais, os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua Cláusula segunda, item 2.3, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada no termo aditivo de acréscimo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada do termo aditivo de acréscimo do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois seria mais dispendioso realizar nova licitação, que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos ao 1º termo aditivo de acréscimo do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de aditivo de acréscimo ao Contrato nº **117/2024**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de quantitativo ao Contrato Administrativos nº 117/2024 – Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. Daniel Alves
Assessor da Controladoria**

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

1- DO OBJETO: Aditivo de 25% ao Contrato nº 117/2024.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



**Jediel Silva Pereira
Diretor da Caesi**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 088/2024– CGM

Processo Administrativo:	06.001/2023
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico nº 024/2023
Origem:	<u>CAESI – Companhia Autônoma de Águas Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão – MA.</u>
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de cloro, para a Companhia Autônoma de Águas Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA – CAESI.

EVOCA: Análise do 1º Termo aditivo de acréscimo de 25% sobre o objeto do contrato 117/2024, firmado entre as denominadas: CAESI – Companhia Autônoma de Águas Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão – MA e Forte Clean – Distribuidora EIRELI – ME.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 65, § 1º e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo de acréscimo referente ao Contrato Nº 117/2024, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- Processo integral de Pregão Eletrônico na ordem de nº 024/2023, bem como o referido contrato e sua publicação, presentes nas folhas. (fls. 01 a 386);
- Da pesquisa de preços. (fls. 387 a 389);
- Justificativa apresentada pelo Diretor Administrativo, para o aditivo de acréscimo de 25% sobre o contrato nº 117/2024. (fls. 390 e 391);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- d) Solicitação do Presidente da Companhia, requerendo a emissão de certidão orçamentária. (fl. 392);
- e) Do informe de disponibilidade orçamentária. (fl. 393);
- f) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do referido. (fls. 394 a 400);
- g) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 401 a 407);
- h) Minuta do 1º Termo Aditivo. (fls. 408 e 409);
- i) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 410);
- j) Solicitação do Diretor Presidente, requerendo parecer jurídico. (fl. 411);
- k) Parecer Jurídico de nº 186/2024, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de acréscimo de 25% sobre o contrato citado. (fls. 412 a 420).
- l) Ofício de solicitação de exame e parecer ao Controle Interno. (fl. 421).

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Pastas Municipais.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Este é o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 20 de dezembro de 2024.



DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024, CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA E PELA EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - COMPANHIA AUTONOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO (CAESI), inscrito no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, com sede à Avenida Presidente Médice, S/N, Centro, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Diretor, o Sr. **Jediel Silva Pereira**.

CONTRATADA: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, localizada na Rua Piauí, N 588, Nova Imperatriz - Imperatriz, representada pela Sra. LITZA DE MELO MENDES FELIX portadora do CPF nº 899.060.471-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 117/2024, instruído no Processo Administrativo nº 06.001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO ACRESCIDO

Ítem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Uni	R\$ Total
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA $C_3N_3O_3CL_3$, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PURIDADE DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IG PRODUTOS DA NEOCLOR.	SHOPING DAS ESSENCIAS	KG	625	54,80	34.250,00
TOTAL ----->						R\$ 34.250,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de DEZEMBRO de 2024.

CONTRATANTE

**COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA**

JEDIEL SILVA PEREIRA

Diretor da Caesi

FORT CLEAN
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:225250
37000176

Assinado de forma
digital por FORT
CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:225250370001
76
Dados: 2024.12.30
14:51:27 -03'00'

CONTRATADA

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022
REF. Processo Adm 11786/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OMNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato n.º 063/2022, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12 361 0019 1001 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f6a43de5007c8447697181dc7e4e65d9

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022
REF. Processo Adm 10766/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 156.4/2022, firmado entre as partes, em 29 de setembro de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 30 de junho de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 08ed934b04b6de910774abbd8f9f04dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024, CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO (CAESI), inscrito no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, com sede à Avenida Presidente Médice, S/N, Centro, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Diretor, o Sr. Jediel Silva Pereira. CONTRATADA: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, localizada na Rua Piauí, N 588, Nova Imperatriz - Imperatriz, representada pela Sra. LITZA DE MELO MENDES FELIX portadora do CPF nº 899.060.471-00. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 117/2024, instruído no Processo Administrativo nº 06.001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO ACRESCIDO Item Descrição Marca Unid. Quant. R\$ Unid. R\$ Total 1 ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA C3N3O3CL3, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE

REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR. SHOPING DAS ESSENCIAS KG 625 54,80 34.250,00 TOTAL ----
-----> R\$ 34.250,00 CPL Nº Folhas: _____ Rub.: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 20 de DEZEMBRO de 2024.

CONTRATANTE COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA JEDIEL SILVA PEREIRA Diretor da Caesi _____ CONTRATADA FORT

CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA Representante TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:

NOME: CPF: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 388a4aaaf3bb441949a18d670ccb16d

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. JONAS MONTEIRO DE SOUSA. CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Bello Nº 134, Santa Rita, Imperatriz, MA, representada pelo seu titular o Sr. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, portador do CPF nº 600.081.573-59. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 177/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 177/2024, previsto em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 30 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE JONAS MONTEIRO DE SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES _____ CONTRATADA MEGA

VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA Representante TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º: CPF: RG n.º: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4df3bf4f39a1b902a58a63e76548aa57

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, (AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário

